



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS
CNPJ Nº 01.740.430/0001-02

MUNICÍPIO DE CABECEIRAS
EDITAL N.º 002/2018
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Município de Cabeceiras, faz saber aos interessados que, nos termos do art. 37, inciso IX da Constituição Federal, do art. 92, inciso X da Constituição Estadual de Goiás, art. 2º, caput e X da Lei Municipal nº 100/2009 de 10/03/2009 e demais instrumentos legais mediante as condições estabelecidas neste Edital, realizará o Processo Seletivo Simplificado por análise de Curriculum Vitae conforme Anexo III com a finalidade de selecionar pessoal para o exercício temporário dos cargos de Coordenador Geral, Coordenador Pedagógico e Monitor, para suprir necessidade de excepcional em atendimento ao Convênio nº 852253/2017, através do Ministério do Esporte.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 A Constituição Federal Brasileira de 1988 dispõe sobre princípios norteadores para o desenvolvimento de políticas públicas, segundo o critério de justiça social. Com a promulgação do texto constitucional, bem como a disseminação do repertório da cultura corporal através de práticas esportivas atreladas aos fundamentos de uma abordagem pedagógica mais progressista, é alterado de forma profunda o conceito de esporte no país. Nesses termos, o Estado assumiu a responsabilidade de promover o acesso dos brasileiros às diversas manifestações esportivas como direito social, uma vez do disposto no Art. 217 da Carta Magna, em seu caput, conforme a seguir: “É dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e não formais, como direito de cada um (...)”. Ao assumir o que dispõe a Constituição, reafirma-se atenção do Governo Federal, à prática esportiva como e de desenvolvimento da cidadania. Assim, o esporte como ferramenta, possibilita à criança e ao jovem o estabelecimento de conceitos e valores que podem contribuir para a formação de um cidadão ético, crítico e responsável socialmente. Sob este horizonte, cabe ao Ministério do Esporte juntamente com o Município serem formuladores dessas políticas esportivas, os direitos sociais fundamentais a todos os cidadãos com qualidade, equidade e universalidade, esforçando-se para a democratização do acesso ao esporte. Nesse sentido, faz-se necessário utilizar do protagonismo dado ao futebol em nossa sociedade, pois ao considerarmos os dados do Diagnóstico Nacional do Esporte - DIESPORTE, estes revelam que é essa modalidade a mais praticada no país (42,7%), além de ser o primeiro esporte realizado para 59,8% dos entrevistados. Impõe-se a **contratação de profissionais em regime especial de trabalho, por prazo determinado**, para atender **situação de excepcional interesse público**, em atendimento exclusivo



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS
CNPJ Nº 01.740.430/0001-02

do Projeto Seleções do Futuro, através Convênio nº 852253/2017 do Ministério do Esporte.

1.1. Selecionar candidatos, em regime de contrato temporário, para atuarem como Coordenador Geral, Coordenador Pedagógico e Monitor, no ano de 2018, podendo ser prorrogado por iguais períodos, para suprir temporariamente os cargos descritos no Anexo I deste edital, por prazo determinado.

1.3 O presente Processo Seletivo Simplificado terá prazo de validade de 1 (um) ano a contar da homologação, podendo ser prorrogado por mais 1 (um) ano, conforme necessidade e discricionariedade do Projeto Seleções do Futuro.

1.4 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas deste edital e seus anexos, assim como dos comunicados e outros informativos a serem eventualmente divulgados.

1.5 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação neste processo seletivo, valendo para este fim a publicação da lista dos candidatos classificados no site www.cabeceiras.go.gov.br.

1.6 Ao inscrever-se, o interessado afirma estar ciente de todo o conteúdo deste edital e de que todas as exigências nele contidas, que deverão ser cumpridas, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.

1.7 O resultado final com a relação dos classificados será divulgado no site www.cabeceiras.go.gov.br, no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado e em Jornal e Grande Circulação.

1.8 A classificação neste Processo Seletivo Simplificado gera apenas a expectativa de direito à contratação. É reservado ao Município de Cabeceiras o direito de proceder à contratação em número que atenda aos seus interesses, às suas necessidades e as possibilidades financeiras.

1.9 As contratações firmadas com o Município pelos classificados convocados serão regidas pelo regime jurídico do Município de Cabeceiras e pelo respectivo contrato.

1.10 Este edital entra em vigor na data de sua assinatura.

2. DA LOTAÇÃO

2.1 As atividades serão exercidas na Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer.

3. DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS
CNPJ Nº 01.740.430/0001-02

3.1 As inscrições serão realizadas de 14 a 25 de maio de 2018, sem ônus para o candidato, na Prefeitura Municipal de Cabeceiras, situada na Av. Vicente de Paula Sousa, 1º piso, s/nº, Setor Centro, Cabeceiras, Goiás, CEP. 73.870-000.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. No ato da inscrição, o candidato deverá entregar ficha de inscrição devidamente preenchida, de maneira legível, indicando claramente para qual cargo se candidata, conforme Anexo IV, apresentar originais e cópias dos seguintes documentos para análise e conferência:

4.1.1 Curriculum Vitae atualizado, juntamente com os documentos que comprovem a formação escolar ou acadêmica, cursos técnicos, graduação, pós- graduação lato senso e Pós- graduação stricto sensu, entre outros.

4.1.2 Documento oficial com foto (RG) e CPF;

4.1.3 Cópia de comprovante de residência atualizado;

4.1.4 Cópia da Carteira de Trabalho onde consta Registros de Identificação, admissão e demissão ou Declaração original do Órgão a que prestou serviço, em papel timbrado, para contar o tempo de experiência conforme Anexo III, informando o período trabalhado com data de admissão e desligamento, se for o caso, especificando o cargo e a função desenvolvida.

4.1.5 Declaração que não exerce função pública de acordo com o Anexo V

4.2 As informações prestadas no curriculum vitae são de inteira responsabilidade do candidato e deverão ser comprovadas com documentos.

4.3 As inscrições deverão ser feitas pelo próprio candidato ou por procuração simples, com firma reconhecida em cartório. O procurador deverá apresentar documento oficial e entregar cópia da mesma juntamente com a procuração.

4.4 Somente serão aceitas as inscrições em que a formação do candidato seja compatível com o cargo pretendido, conforme Anexo I.

4.5 Para a pessoa com deficiência, interessada em concorrer nessa condição, serão adotados os critérios previstos no art. 37, inciso VIII, da CF/88, na Lei Federal 7.853/89, regulamentada pelo Decreto Federal 3.298/99 (art. 37) e na Lei Estadual n.º 14.715/2004, com as demais alterações posteriores.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS
CNPJ Nº 01.740.430/0001-02

4.6 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o exercício do cargo para o qual pretende concorrer, conforme descrições contidas no ANEXO I e demais exigências deste Edital.

4.6.1 A incompatibilidade das atribuições do cargo com a deficiência do candidato implicará na sua eliminação neste Processo Seletivo.

4.6.2 De acordo com o § 4º do Artigo 1º da Lei Estadual nº 14.715/04 e suas alterações, e para efeito deste Processo Seletivo, “pessoa com deficiência é aquela que apresenta, em caráter permanente, perdas ou reduções de suas funções psicológicas, fisiológicas, mentais ou anatômicas, suficientes para gerar incapacidade para o desempenho de atividades na forma ou na medida considerada dentro dos padrões adotados como normais para o ser humano”.

4.6.3 O candidato que se declarar deficiente, resguardadas as condições especiais previstas na Lei, concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de aprovação descritos neste Edital.

4.6.4 As vagas destinadas aos candidatos inscritos na condição de pessoa com deficiência, se não providas por falta de candidatos ou pela reprovação neste Processo Seletivo, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem classificatória.

4.6.5 O candidato deficiente, para se beneficiar da reserva de vagas, deverá declarar-se, no ato da inscrição, ser pessoa com deficiência.

4.6.6 O candidato deficiente, aprovado neste Processo Seletivo, deverá entregar o laudo preenchido e assinado pelo médico da área de sua deficiência, emitido nos últimos 06 (seis) meses, junto aos demais documentos.

4.6.7 O candidato deficiente aprovado neste Processo Seletivo não poderá utilizar-se desta condição para justificar mudança de função.

4.6.8 Caso o candidato não apresente o laudo médico no ato da assinatura do contrato, será eliminado. No ato da inscrição o candidato com Necessidade Especial deverá declarar suas necessidades especiais.

4.7 Não será permitida a entrega de documentos após o período das inscrições.

4.8 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e na legislação supracitada, não cabendo, portanto, alegação



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS
CNPJ Nº 01.740.430/0001-02

de desconhecimento.

5. DAS VAGAS E REQUISITOS DE ESCOLARIDADE

5.1 O Município de Cabeceiras disponibilizará vagas, conforme a necessidade do Projeto Seleções do Futuro, distribuindo-as de acordo com os cargos/funções previstos no Anexo I deste Edital, obedecendo aos respectivos requisitos de escolaridade.

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O processo seletivo será realizado em uma única etapa de caráter classificatório e eliminatório:

6.1 Análise da experiência profissional e títulos, de caráter eliminatório e classificatório, conforme pontuação alcançada pelo candidato

6.1.1 Esta análise tem como nota máxima **100,0 (cem) pontos**;

6.1.2 Será considerado aprovados o candidato que alcançar nota igual ou superior **50,0 (cinquenta) pontos**;

6.1.3 Na data fixada no **anexo I**, será efetuada a publicação, no endereço eletrônico www.cabeceiras.go.gov.br, da relação dos candidatos eliminados e classificados..

6.1.4 Os documentos entregues não serão devolvidos aos candidatos, assim como o Município não se responsabiliza por eventuais documentos originais entregues.

6.2 A etapa será conduzidas pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado, com a finalidade de avaliar e acompanhar os procedimentos referentes à etapa destacada, podendo designar equipe de profissionais, mediante ato próprio do Município, para auxiliá-los nas etapas do certame;

6.3 A Administração Pública reserva o direito de chamar somente o quantitativo necessário para atender a necessidade existente e estabelecida neste Edital, de acordo com o início da execução do projeto ao qual a vaga se vincula.

7. DA ANÁLISE DE CURRÍCULO

7.1 A análise será realizada pela Comissão de Avaliação do Processo Seletivo.

7.2 O currículo deverá ser entregue seguindo as orientações contidas no item 4.2 deste Edital.

7.3 No processo de análise dos currículos serão observadas, para fins de classificação, experiência profissional e titulação, conforme Anexo III.

8. DA AVALIAÇÃO



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS
CNPJ Nº 01.740.430/0001-02

8.1 A avaliação de curriculum vitae constará de análise de títulos e experiência profissional, que deverão ser apresentadas no curriculum vitae de forma detalhada e devidamente comprovada, por meio de originais e cópias de certificados e declarações.

8.2 Cada cópia de certificado ou declaração comprobatória da formação acadêmica ou experiência profissional será pontuada uma única vez.

8.3 Os certificados que não corresponderem à área de atuação para a qual concorre o candidato, não serão pontuados.

8.4 Estágio não será considerado para análise da experiência profissional.

9. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

9.1 Os candidatos que obtiverem média final igual ou superior a 50,0 (cinquenta) serão classificados por ordem decrescente;

9.2 Na hipótese de igualdade da nota (empate) do exame curricular, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- a) tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste processo seletivo simplificado, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
- b) tiver comprovado maior tempo de experiência profissional na área do cargo pleiteada;
- c) tiver maior tempo de participação em cursos de atualização e/ou aperfeiçoamento na área do cargo pleiteado;
- d) tiver maior idade;
- e) se ainda persistir o empate, será realizado sorteio.

9.3 A classificação dos candidatos será válida enquanto prevalecer a situação de necessidade de suprimento do Projeto Seleções do Futuro através do Convênio nº 852253/2017 do Ministério do Esporte. É reservado ao Município o direito de proceder à contratação em número que atenda aos seus interesses, às suas necessidades e disponibilidade financeira.

10. DOS RESULTADOS, RECURSO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Os resultados do Processo Seletivo Simplificado serão divulgados no Placar da Prefeitura e no site da Prefeitura Municipal de Cabeceiras nas datas que constam no Anexo II.

10.2 Os resultados não serão informados via telefone.

11. DOS RECURSOS



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS
CNPJ Nº 01.740.430/0001-02

11.1 Do resultado preliminar caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias, conforme Anexo II, dirigido à Comissão Examinadora.

11.2 O recurso do resultado preliminar deverá ser protocolado no protocolo da Prefeitura Municipal de Cabeceiras, no prazo acima descrito, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min.

11.3 Do resultado final e da homologação não caberá recurso.

12. EXAME MÉDICO

12.1 O candidato classificado dentro do número de vagas disponíveis neste Edital, deverá comprovar aptidão para desempenhar as atividades do cargo pretendido, por meio de atestado de saúde Física e Mental.

12.2 Os exames acima mencionados deverão ser atualizados, ou seja, realizados com no máximo 30 (trinta) dias da data de apresentação.

12.3 O candidato portador de necessidade especial (PNE) deverá comparecer, munido de laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), emitido nos últimos 06 (seis) meses que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao respectivo código do CID - Classificação Internacional de Doenças, conforme determina o inciso IV, do Artigo 22, da Lei 14.715/2004;

12.4 O candidato que for considerado inapto pelo o exame médico para o exercício das atividades inerentes ao cargo não será contratado.

12.5. As despesas decorrentes desses procedimentos serão de responsabilidade do candidato.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1 Os candidatos aprovados nesse Processo Seletivo Simplificado serão convocados pela ordem de classificação de acordo com a necessidade do Projeto Seleções do Futuro do Convênio nº 852253/2017, através do Ministério do Esporte.

14. DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA

14.1 Os candidatos aprovados nesse Processo Seletivo Simplificado, terão seus vencimentos e carga horária conforme Anexo I deste Edital.

15. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS
CNPJ Nº 01.740.430/0001-02

15.1 Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado serão convocados para o início das atividades a partir de Junho de 2018, de acordo com a disponibilidade de vagas e a necessidade do Município de Cabeceiras.

15.2 Caso haja desistência, serão efetuadas outras convocações, mediante necessidade do Município de Cabeceiras.

15.3 O candidato aprovado será convocado por meio da lista que será afixada no placar da Prefeitura e no site da Prefeitura.

15.4 O candidato convocado deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Cabeceiras munido de cópias autenticadas dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade.
- b) CPF.
- c) Título de Eleitor (frente e verso).
- d) Comprovante da última eleição ou declaração da Justiça Eleitoral.
- e) Certificado de Reservista (sexo masculino).
- f) Cartão PIS/PASEP.
- g) Comprovante de endereço atual.
- h) Cópia de Certidão de Casamento/ CPF e RG do cônjuge.
- i) Comprovante de escolaridade exigida para a função: Diploma e Histórico, ou Certificado de Conclusão e Histórico.

15.5 O candidato convocado deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Cabeceiras munido dos seguintes documentos originais:

- a) Certidão Negativa de Débitos (Fiscalização Tributária).
- b) Certidão de antecedentes criminais da Justiça Federal e Estadual.
- c) Declaração que não exerce outro cargo ou emprego público.
- d) Declaração de bens.
- e) Atestado Médico.
- f) 01 (uma) foto 3x4 recente.
- g) Comprovante de conta corrente.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS
CNPJ Nº 01.740.430/0001-02

15.6 Toda a documentação será avaliada pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura que, após análise, efetuará o Contrato de Trabalho Temporário, podendo o mesmo ser rescindido a qualquer momento a interesse da administração ou contratado.

16. DO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

16.1 O Contrato de Trabalho Temporário perdurará durante o prazo previsto será estipulado no contrato.

16.2 São requisitos básicos para a contratação temporária dos Profissionais:

- a) Cumprir as determinações do presente edital.
- b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos.
- c) Estar quite com a Justiça Eleitoral.
- d) Estar quite com o Serviço Militar (sexo masculino).
- e) Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nova investidura.
- f) Não ser servidor investido em cargo comissionado, exceto se optar pela exoneração.
- g) Não ser servidor ativo da administração direta ou indireta da União, do Estado, dos Municípios e do Distrito Federal, exceto os casos previstos no Art. 37, Inciso XVI, Alínea “a” e “b” emenda Constitucional nº 19 de 1988.

16.3 O contrato de trabalho temporário extinguir-se-á:

I - Pelo término do prazo contratual.

II - Por iniciativa da contratante, nos casos de:

- a) prática de infração disciplinar.
- b) provimento do cargo ocupado temporariamente por servidor aprovado em concurso público.
- c) retorno do servidor efetivo ao cargo ocupado temporariamente;
- d) conveniência da administração.

III - Do contratado assumir o exercício de cargo ou emprego incompatível com as funções do contrato.

IV - Em que recomendar o interesse público.

V - Por iniciativa do contratado.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Todas as informações, referentes ao presente Edital de Processo Seletivo Simplificado, serão afixadas no Placard da Prefeitura Municipal de Cabeceiras e no Portal da Transparência.

17.2 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Examinadora do Processo Seletivo, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

17.3 Ao inscrever-se, o candidato afirma estar ciente de todo o conteúdo deste edital e de que todas as exigências nele contidas deverão ser cumpridas, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS
CNPJ Nº 01.740.430/0001-02

17.4 A não observância dos prazos e a inexatidão das informações ou a constatação, mesmo que posterior, de irregularidades nos documentos, eliminarão o candidato deste processo seletivo.

17.5 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado.

17.6 O candidato poderá inscrever-se apenas para um cargo no referido edital.

17.7 Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Cabeceiras – GO, 08 de maio de 2018.

TALISSA TOME PALACIO
Presidente da Comissão Avaliadora



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS
CNPJ Nº 01.740.430/0001-02

ANEXO I
EDITAL Nº 002/2018

**DEMONSTRATIVO DE CARGOS, ATRIBUIÇÕES, REQUISITOS E CARGA HORÁRIA,
VAGAS E VENCIMENTO.**

CARGO: COORDENADOR GERAL	CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS	
VENCIMENTO: 3.232,00	QTDE VAGAS: 01	CADASTRO RESERVA: 01
REQUISITOS: O Profissional deverá ser preferencialmente ex-atleta de futebol (profissional ou amador) e ter experiência com o esporte durante 2 (dois) anos consecutivos ou 5 (cinco) anos alternados. A se dará por meio de declaração expedida por entidade de administração do esporte em nível local, regional ou nacional.		
ATRIBUIÇÕES: Participar de todo o processo de decisão. É quem define: objetivo geral do projeto, cronograma de atividades, responsabilidades e recursos; Evitar que as falhas inerentes ao desenvolvimento dos processos aconteçam. Deve ser capaz de prever as dificuldades e agir preventivamente assegurando o bom andamento dos trabalhos; Gerenciar a implementação das ações acordadas no projeto técnico e no plano de trabalho, estabelecendo, inclusive, o controle total da estrutura administrativa e do orçamento do projeto; Ampliar os veículos de comunicação com a sociedade civil e com órgãos públicos, efetivando parcerias que visem o melhor desempenho do projeto e possibilitem agregar valores e benefícios aos participantes; Desenvolver técnicas e princípios de planejamento descentralizado e gestão articulada, voltados para a criação de um ambiente de trabalho comprometido com o alcance e o resultado do projeto; Supervisionar, monitorar e avaliar o projeto, de acordo com o pactuado no convênio, mantendo um esquema de trabalho viável para atingir os objetivos; Participar do processo de capacitação oferecido pela gestão do projeto e coordenação local; Promover juntamente como o coordenador pedagógico capacitações oferecidas pela gestão local do projeto; Manter atualizadas as informações do convênio, dos núcleos, dos recursos humanos e principalmente dos beneficiados (SICONV – aba anexo de execução); Encaminhar Relatório de atividades e desenvolvimento do Projeto (modelo a ser encaminhado pela SNFDT – anexar aba anexo de execução - SICONV); Se responsabilizar pela guarda e conservação dos materiais adquiridos com recursos do convênio e que deverão ser utilizado na execução do objeto; e Elaborar, alimentar e manter atualizada planilha de controle de distribuição de material (SICONV – aba anexo de execução).		



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS
CNPJ Nº 01.740.430/0001-02

--

CARGO: COORDENADOR TECNICO-PEDAGÓGICO	CARGA HORARIA: 20 HORAS SEMANAIS	
VENCIMENTOS: 1.521,00	QTDE VAGAS: 01	CADASTRO RESERVA: 01

REQUISITOS: Profissional de nível superior da área de educação física ou esporte, com experiência pedagógica para coordenação, supervisão e orientação na elaboração de propostas pedagógicas.

ATRIBUIÇÕES:

Elaborar proposta de trabalho, definindo objetivos, estratégias e metas;

Articular, com o coordenador-geral, o planejamento pedagógico do projeto, com vistas à melhor forma de adequação das atividades ao processo de aprendizagem dos participantes;

Coordenar o processo de planejamento pedagógico dos núcleos juntamente com os demais recursos humanos envolvidos, promovendo momentos de planejamento conjunto onde todos os atores que compõem o projeto participam;

Manter um esquema viável de monitoramento e avaliação das atividades desenvolvidas, socialização de experiências dos recursos humanos, bem como para revisão e aprimoramento do planejamento pedagógico;

Focar seu olhar na relação entre Profissional de Educação Física e o beneficiado, orientando pedagogicamente os professores e reforçando o processo de educação contínua. Acompanhar e avaliar o desempenho das atividades dos membros da equipe;

Desenvolver proposta de capacitação periódica dos monitores no que tange ao alcance das metas previstas pelo projeto;

Elaborar relatório físico trimestral, com registro fotográfico e informações objetivas quanto à quantidade de beneficiários, possível rotatividade/evasão e dificuldades encontradas para o atingimento e manutenção do número de atendidos (SICONV – aba anexo de execução);

Acompanhar e monitorar as atividades desenvolvidas no projeto, analisando em conjunto com os demais recursos humanos o resultado de avaliações internas e/ou externas, e auxiliando a elaboração de relatórios de desempenho dos núcleos, com o objetivo de redirecionamento das práticas pedagógicas; e

Supervisionar, sistematicamente, as atividades pedagógicas desenvolvidas no núcleo.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS
CNPJ Nº 01.740.430/0001-02

CARGO: MONITOR	CARGA HORARIA: 20 HORAS SEMANAIS	
VENCIMENTOS: 941,00	QTDE VAGAS: 04	CADASTRO RESERVA: 04
REQUISITOS: Profissional ou acadêmicos de educação física		
ATRIBUIÇÕES: Desenvolver juntamente com o Coordenador Técnico-Pedagógico o planejamento semanal e mensal das atividades, de forma a organizar as práticas relativas ao ensino-aprendizagem dos participantes e o melhor desempenho funcional do núcleo; Assessorar e apoiar o Coordenador Técnico-Pedagógico no desempenho de suas atividades e serviços, assim como desenvolver as práticas complementares previstas no plano de aula, sistematicamente nos dias e horários estabelecidos, zelando pela sua organização, segurança e qualidade, de acordo com a proposta pedagógica do projeto; Estabelecer, em conjunto com o Coordenador Técnico-Pedagógico, mecanismos e instrumentos pedagógicos de frequência e registro das atividades desenvolvidas diariamente, que deverão ser apresentados à coordenação-geral e/ou à coordenação-pedagógica na forma de relatórios (SICONV – aba anexo de execução); Acompanhar a participação dos beneficiados nas atividades, efetuando o controle de frequência e sua atualização semanal (SICONV – aba anexo de execução); Responsabilizar-se e zelar, juntamente com o Coordenador Técnico-Pedagógico, pela segurança dos beneficiados durante as práticas esportivas e permanência nas instalações físicas; Comunicar ao Coordenador Técnico-Pedagógico, de imediato, quaisquer fatos que envolvam membro da equipe ou beneficiado em situação não convencional, assim como elaborar registro documental de cada caso ocorrido; Viabilizar e operacionalizar a coleta de depoimentos escritos, quanto à execução e satisfação do projeto/programa, de pais, beneficiados, responsáveis, professores e entes das comunidades; Participar do processo de capacitação oferecido pela gestão do projeto e coordenação local, assim como manter-se atualizado sobre assuntos de interesse sobre a sua área de atuação; e Acompanhar e ajudar a manter atualizadas as informações dos beneficiados		

O candidato deverá entregar no ato da inscrição em envelope lacrado com a seguinte identificação:

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PROJETO SELEÇÕES DO FUTURO NOME: CPF: ENDEREÇO: TELEFONE EMAIL:
--



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS
CNPJ Nº 01.740.430/0001-02

ANEXO II
EDITAL Nº 002/2018
CRONOGRAMA

DATA	ETAPA/FASE
08/05/2018	Publicação do edital
14/05/2018	Abertura das inscrições
25/05/2018	Encerramento das inscrições
29/05/2018	Divulgação do Resultado Preliminar
30/05 e 04/06/2018	Prazo para interposição de Recursos
06/06/2018	Resultado Final dos Recursos
07/06/2018	Resultado Final do Processo seletivo/ Homologação



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS
CNPJ Nº 01.740.430/0001-02

ANEXO III
EDITAL Nº 002/2018

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DE TÍTULOS,
EXPERIÊNCIA DO PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO. FORMAÇÃO ACADÊMICA**

TÍTULOS	Pontuação	Pontuação o Máxima
Curso de Pós Graduação na área do esporte (Lato ou Stricto Senso) Para Coordenador Geral e Coordenador Pedagógico, e Curso de Graduação de Educador físico para Monitor.	15 (quinze) pontos	15,0
Participação em curso com duração mínima de 20h (vinte horas) de atualização e/ou aperfeiçoamento na área do esporte ou na área em que está concorrendo à vaga, nos últimos cinco anos, devidamente comprovada.	5 (cinco) pontos por certificado.	15,0
Experiência profissional na área do cargo pleiteado.	5 (cinco) pontos para cada ano trabalhado.	35,0
Experiência profissional na área do cargo pleiteado junto a organizações diretamente relacionadas ao futebol.	35 (trinta e cinco) pontos	35,0
PONTUAÇÃO TOTAL	100,0	



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS
CNPJ Nº 01.740.430/0001-02

ANEXO IV
EDITAL Nº 002/2018

FICHA DE INSCRIÇÃO

SENHORA PRESIDENTE DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO ME INSCREVO PARA O CARGO DE _____.

NUMERO DA INSCRIÇÃO:		*PREENCHIDO PELA ADMINISTRAÇÃO	
NOME DO CANDIDATO:			
FILIAÇÃO:	PAI:		
	MAE:		
DATA DE NASCIMENTO:		NATURALIDADE:	
RG Nº:		CPF:	
ENDEREÇO:			
BAIRRO:		CIDADE:	
CEP:	TELEFONE FIXO:		CELULAR:
EMAIL:			

PREENCHENDO OS REQUISITOS DO EDITAL E JUNTANDO OS DOCUMENTOS EXIGIDOS, VENHO REQUERER MINHA INSCRIÇÃO NESTE PROCESSO SELETIVO, ONDE CONCORREREI A VAGA DE _____ COM CARGA HORARIA DE _____.

PEDE DEFERIMENTO.

AOS, _____ DE _____ DE 2018.

ASSINATURA DO CANDIDATO(A)



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS
CNPJ Nº 01.740.430/0001-02

ANEXO V
EDITAL Nº 002/2018

DECLARAÇÃO

Eu _____ (nome do candidato),
inscrito no CPF sob o nº _____ residente e
domiciliado à _____ (endereço completo) _____
_____, declaro, não EXERCER FUNÇÃO PÚBLICA.

Declaro conhecer o edital de Chamamento Público nº 002/2018 e seus anexos.

Cabeceiras, _____/_____/2018.

(Nome do candidato)